



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 1.269, DE 05 DE SETEMBRO DE 2000.

Autoriza o Município de Santa Cruz da Conceição a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a Fundo Perdido, e dá outras providências.

REINALDO ALBERTO TESSARI, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição:-

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o município de Santa Cruz da Conceição, pelo Poder Executivo, autorizado a :

I - Receber, por intermédio do Banco do Estado de São Paulo S/A, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, com contrapartida do município, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO).

II - Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Estado de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, os convênios necessários à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso anterior, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.

Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado no inciso II, será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados, no montante de R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais).

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior, destinar-se-ão a elaboração de projeto executivo, para implantação do sistema de tratamento de esgoto do município.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Reinaldo Alberto Tessari".



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 3º - As despesas com a execução desta lei, correrão a conta de dotação orçamentária própria, consignada no Orçamento do Município e suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 05 de setembro de 2000.


REINALDO ALBERTO TESSARI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.

Eunice A. Carvalho Baldin
Secretaria da Prefeitura
